



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 SESI/DN

Processo nº 00861/2018 - SC 016715	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 26/03/2017	Horário: 10 h
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fones (61) 3317-9891 – e-mail: <a href="mailto:licitacoes@cni.org.br">licitacoes@cni.org.br</a>	

O Órgão Nacional abaixo relacionado, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor Preço Global** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

### ✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **21/03/2017**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 2º andar, das 9h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

Para efeito desta licitação, considera-se:

- ✓ **Licitador** – Órgãos e/ou Entidades que estão promovendo esta licitação;
- ✓ **Licitante** – Pessoa jurídica que vier a participar da licitação;
- ✓ **Contratada** – Vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato; e
- ✓ **Contratante** – Órgãos e/ou Entidades que assinarão o Contrato com Vencedor da Licitação.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **46.225** (quarenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco) camisetas e **45.770** (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta) bonés, destinados ao programa *Ação Global*, bem como a entrega destes materiais nas condições e localidades indicadas no Anexo V, demais condições e especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, Sesi/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, *sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.*
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

**2.2.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.**

**2.2.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

**2.2.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**2.2.3.** A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

**2.2.4.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

**2.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**2.4.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

#### **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Nº 06/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- EMAIL e TELEFONE:

#### **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 06/2018



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- EMAIL e TELEFONE:

**2.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**3.2.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**3.2.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**3.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

**3.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**3.4.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**3.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### **✓ Habilitação Jurídica**

**3.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**3.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**3.6.1.1** - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### **✓ Qualificação Técnica**



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**3.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**3.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que fornece ou já forneceu satisfatoriamente **15.000** (quinze mil) **camisetas** e **15.000** (quinze mil) **bonés**, nos prazos e condições do objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter ainda as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu os equipamentos/serviços ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

**3.7.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### ✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

**3.8.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**3.8.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

#### ✓ **Regularidade Fiscal**

**3.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**3.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.9.2.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.9.2.1.** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

**3.9.2.2.** Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

**3.9.2.3.** Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**3.9.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**4.1.** O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**4.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

**4.3.** A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, conforme Mapa de Distribuição - Anexo V deste Edital.

**4.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**4.5.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

**5.1.1.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

#### **✓ EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A" – Proposta de Preços. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

**5.2.1.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

**5.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

**5.4.** Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

#### ✓ **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

#### ✓ **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**5.19.** Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução dos preços proporcionados pelo lance vencedor.

#### ✓ **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**5.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**5.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**5.23.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6. DO JULGAMENTO**

Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Órgão Licitador, o **Menor Preço Global**.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Diretor Superintendente do Sesi.

**7.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**7.3.** Os recursos serão julgados pelo Diretor Superintendente do Sesi ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**7.4.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.** Os recursos terão efeito suspensivo.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**7.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na Gerência de Compras – GECOM/CPL, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

**7.6.1** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**8.2.** A Entidade Licitadora convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**8.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato, a Entidade poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

**8.3.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 30 do seu RLC.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega dos materiais, nas localidades constantes do Mapa de Distribuição – Anexo V deste Edital, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pelos Departamentos Regionais com 10 (dez) dias de antecedência.

**9.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**10.2.** As demais penalidades constam no Modelo de Autorização de Fornecimento - Anexo IV.

## **11. DAS FONTES DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ Unidade: 02.01.03.05 – Gerência de Vida Saudável
- ✓ CR: 18.3.06.10.01.01 – Ação Global Nacional



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**12.2.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**12.3.** A Entidade Licitadora se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**12.4.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**12.5.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.portaldaindustria.org.br](http://www.portaldaindustria.org.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

**12.6.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**12.7.** Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

**12.8.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**12.9.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**12.10.** Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**12.11.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Carta de Credenciamento – modelo
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços



*Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria*

- ✓ Anexo IV - Modelo de Autorização de Fornecimento
- ✓ Anexo V - Mapa de Distribuição e Grade de Tamanhos

Brasília, 15 de março de 2018.

---

**Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes**  
Comissão Permanente de Licitação



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E BONÉS  
PARA O PROGRAMA AÇÃO GLOBAL 2018.**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **46.225** (quarenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco) camisetas e **45.770** (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta) bonés, destinados ao programa *Ação Global*, bem como a entrega destes materiais nas localidades indicadas pelo Sesi/DN, nas condições e especificações constantes no instrumento convocatório e em seus anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1 Camisetas - Ação Global**

**a. Modelo I – Camiseta Voluntários – Tiragem: 40.065**

39.615 camisetas “VOLUNTÁRIOS”, **mangas curtas**, em malha colorida (cor a ser informada) mercerizada 100% algodão ou PV, gramatura 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30 penteado, gola redonda com ribana, costura dupla, **impressão / pintura uma cor** (a ser definida) no peito e uma cor nas costas e nas mangas; acabamento da barra e mangas em costura dupla.

A distribuição de tamanho deverá ser realizada, conforme apresentado no Anexo V do Edital.

**b. Modelo II – Camiseta “Posso Ajudar?” - Tiragem: 6.160**

6.060 camisetas “POSSO AJUDAR” em malha na colorida (cor a ser informada) mercerizada 100% algodão ou PV, gramatura 165g/m<sup>2</sup>, fio 30 penteado, gola redonda com ribana, costura dupla, **impressão / pintura uma cor** (a ser definida) no peito e uma cor nas costas e nas mangas, acabamento da barra e mangas em costura dupla.

A distribuição de tamanho deverá ser conforme apresentada no Anexo V do Edital.

**i. Dimensões padrões para todas as camisetas:**

TAMANHO	DIMENSÕES
<b>P</b>	65 comprimento x 45 cm (barra)
<b>M</b>	70 comprimento x 50 cm (barra)
<b>G</b>	73 comprimento x 53 cm (barra)
<b>GG</b>	77 comprimento x 54 cm (barra)
<b>EGG</b>	80 comprimento x 56 cm (barra)

**2.2 Bonés - Ação Global**

**a. Modelo I – Boné Voluntários - Tiragem: 39.610**

Boné branco

Material: tactel no modelo americano ou francês.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

Impressão: método sublimação (frente e lado), sendo 4 cores na frente, acima da aba e uma cor nas laterais, policromia (4 cores).

Tamanho: único.

Regulagem: ajuste em plástico na cor branca.

O boné será branco e a impressão será em

#### **b. Modelo II – Boné “Posso Ajudar?” - Tiragem: 6.160**

Boné branco

Material: tactel no modelo americano ou francês.

Impressão: método sublimação (frente e lado), sendo 1 cor (branco) na frente acima da aba e sobre laterais, policromia (4 cores).

Tamanho: único.

Regulagem: ajuste em plástico na cor branca.

### **3. PRECIFICAÇÃO**

3.1 Todo o material deverá ser cotado incluindo o **frete** para entrega aos 27 Departamentos Regionais do Sesi, conforme **estimativa** constante no mapa de distribuição, Anexo V do Edital.

3.2 Os Departamentos Regionais estão isentos de quaisquer despesas referentes aos materiais enviados.

### **4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A LICITANTE deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica para todos os materiais sendo licitados.

4.2 A LICITANTE deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que fornece ou já forneceu satisfatoriamente 15.000 (quinze mil) camisetas e 15.000 (quinze mil) bonés, nos prazos e condições do objeto licitado.

### **5. DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA**

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar um piloto das camisetas e dos bonés (todos os modelos), para aprovação de cada item solicitado, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da liberação dos arquivos.

5.2 As artes para impressão de todas as peças serão encaminhadas à CONTRATADA em CD/DVD com todos os arquivos pertinentes a esta operação.

### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias para vigorar a partir da data de assinatura.

### **7. ENTREGA**

7.1 Os materiais da Ação Global deverão ser entregues de acordo com a previsão do Anexo V do Edital, até **30 de abril de 2018**.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

7.2 Todo o material deverá ser transportado com a inscrição / identificação em todos os volumes: **“MATERIAL PARA AÇÃO GLOBAL 2018”**.

## 8. DA QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TOTAL
1	Ação Global - Camiseta Modelo I	40.065	46.225
2	Ação Global - Camiseta Modelo II "Posso Ajudar"	6.160	
3	Ação Global - Boné Modelo I	39.610	45.770
4	Ação Global - Boné Modelo II	6.160	

## 9. PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal só será liberada pelo Sesi - Departamento Nacional após entrega de todo material.

9.2 O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega dos materiais, nas localidades constantes do Mapa de Distribuição – Anexo I e II do Edital. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pelos Departamentos Regionais com 10 (dez) dias de antecedência.

9.3 Caso a nota fiscal / fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.

## 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**.

## 11. DAS FONTES DE RECURSOS

### 11.1 Ação Global

Unidade: 02.01.03.05 – Gerência de Vida Saudável

CR: 18.3.06.10.01.01.01 – Ação Global Nacional

## 12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a envidar todos os esforços necessários para o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2Todos os recursos humanos e logísticos para a execução dos produtos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

12.3. O acompanhamento da execução do serviço será realizado pela Unidade de Qualidade de Vida do Departamento Nacional, por intermédio de colaborador(s) indicado(s) para exercer as seguintes atribuições:

- a) Fornecer todos os dados e informações necessárias à **CONTRATADA** para o desenvolvimento do serviço contratado.



*Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria*

- b) Relatar qualquer anormalidade e/ou irregularidade na execução do serviço **CONTRATADA**.
- c) Gerenciar as atividades da **CONTRATADA**.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

**REF. PREGÃO Nº 06/2018**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional – Sesi/DN, para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
**(com firma reconhecida)**)

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

---



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**  
**Utilizar papel timbrado**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional - SESI/DN  
SBN Quadra 1 – Bloco C – 2º andar  
Ed. Roberto Simonsen  
70040-903 – Brasília – DF

**Ref.: Pregão nº 06/2018**

Pela presente proposta de preços, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Modelo I – Camiseta Voluntários	Un.	40.065		
Modelo II – Camiseta “Posso Ajudar?”	Un.	6.160		
Modelo I - Bonés Voluntários	Un.	39.610		
Modelo II - Boné “Posso Ajudar	Un.	6.160		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				

- 1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, conforme Mapa de Distribuição - Anexo V do Edital referenciado, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Estamos cientes que, caso venhamos a nos sagrar vencedores da presente licitação, os materiais deverão ser entregues nos locais constantes do Mapa de Distribuição – Anexo V do Edital referenciado até o dia **30 de abril de 2018**.
- 5) Os dados da nossa empresa são:



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ ;  
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_ ;  
d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ ;  
e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ ;  
f) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
h) CEP: \_\_\_\_\_ ; e  
i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ ;  
k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_ ;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

---



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## ANEXO IV – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>PROCESSO PRO-00861/2018 - SC 016715</b>		AF nº ____ /2018		
		Data: ____ / ____ / ____		
<b>1. CONTRATANTE</b>				
Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Nacional – Sesi/DN				
End.: SBN Quadra 01, Bloco “C”, Ed. Roberto Simonsen				
Cidade: Brasília – UF: Distrito Federal - CEP: 70.040-930				
C.N.P.J: 33.641.358/0001-52				
Inscrição Estadual: 07.319.701/001-10				
Analista Responsável:				
Fone: (61)3317-9891 e-mail: <a href="mailto:licitacoes@cni.org.br">licitacoes@cni.org.br</a>				
<b>2. CONTRATADA</b>				
Razão Social:				
End.:				
Cidade: – UF: CEP:				
CNPJ:				
Inscrição Estadual: «CNPJ»				
Fone:				
<b>3. MATERIAIS / SERVIÇOS</b>				
Item	Qtde	Discriminação do material/serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	40.065	Modelo I – Camiseta Voluntários		
2	6.160	Modelo II – Camiseta “Posso Ajudar?”		
3	39.610	Modelo I - Bonés Voluntários		
4	6.160	Modelo II - Boné “Posso Ajudar		
<b>VALOR TOTAL (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): (por extenso).</b>				
<b>4. CONDIÇÕES COMERCIAIS</b>				
4.1. Do Prazo de Vigência		O prazo de vigência desta autorização de fornecimento será de <b>60 (sessenta dias)</b> para vigorar a partir da data de sua assinatura.		
4.2. Do Prazo de entrega		Os Materiais da Ação Global deverão ser entregues, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e, especialmente com o Anexo V do Edital, <b>até o dia 30 de abril de 2018.</b>		
4.3. Das Condições de pagamento		O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega dos materiais, nas localidades constantes do Mapa de Distribuição – Anexo V do Edital, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pelos Departamentos Regionais com 10 (dez) dias de antecedência.		
4.4. Das Taxas,		Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos		



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

impostos e frete	decorrentes do fornecimento do objeto desta autorização de fornecimento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, conforme Mapa de Distribuição - Anexo V do Edital Pregão nº 06/2018, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
4.5. Das Obrigações da CONTRATADA	<p>a) Fornecer os materiais contratados em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e localidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2018.</p> <p>b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos, impedindo que terceiros estranhos ao contrato forneçam ou intervenham na execução do objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação previamente autorizados pelo CONTRATANTE.</p> <p>c) Refazer, corrigir, substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou transporte, mesmo após os materiais terem sido recebidos pelos Departamentos Regionais do CONTRATANTE.</p> <p>d) Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contrato.</p> <p>f) apresentar amostra das camisetas e dos bonés (todos os modelos) para a aprovação do CONTRATANTE em até 7 (sete) dias corridos, contados da assinatura desta autorização de fornecimento.</p> <p>g) acomodar todo o material para entrega em volumes com a inscrição/identificação: "MATERIAL PARA AÇÃO GLOBAL".</p> <p>h) A CONTRATADA deverá apresentar um piloto das camisetas e dos bonés (todos os modelos), para aprovação de cada item solicitado, em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da liberação dos arquivos.</p> <p>i) Transportar todo o material com a inscrição/identificação em todos os volumes: "MATERIAL PARA AÇÃO GLOBAL".</p>
4.6. Das Obrigações do CONTRATANTE	<p>a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.</p> <p>b) Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação que possua</p>



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

	<p>e julgue ser necessária para a consecução do presente instrumento.</p> <p>c) Fornecer a CONTRATADA na data de assinatura desta autorização de fornecimento das artes, em CD/DVD, para confecção de todas as peças</p> <p>d) Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos materiais ou da prestação dos serviços.</p>
4.7. Das Penalidades	<p>a) Pela inexecução parcial ou total desta autorização de fornecimento, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:</p> <p>i) Advertência, por escrito; ii) Multas; iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;</p> <p>b) Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço global do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.</p> <p>c) O inadimplemento da CONTRATADA por prazo superior a 30(trinta) dias dará à CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.</p> <p>d) A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total desta autorização de fornecimento, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, exceto quanto ao disposto no tem “e” abaixo.</p> <p>e) O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.</p> <p>f) A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.</p>



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

	<p>g) As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.</p> <p>h) Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:</p> <p>i) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.</p> <p>ii) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.</p> <p>iii) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.</p> <p>iv) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;</p> <p>i) Em qualquer das situações elencadas no item acima, exceto o previsto na alínea “iv”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item “d”, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.</p>
5. Dos Anexos	É parte integrante deste instrumento o Edital Pregão 06/2018 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.
6. Do Foro	As partes elegem o foro de Brasília/DF, com renúncia expressa qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste instrumento.
7. Das Fontes de Recursos	As despesas referentes a esta autorização de fornecimento correrão pelos códigos orçamentários abaixo: ✓ Unidade: 02.01.03.05 – Gerência de Vida Saudável ✓ CR: 18.3.06.10.01.01.01 – Ação Global Nacional
<b>8. DADOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO</b>	
Nome do Banco:	
Nº da Agência: -	
Nº da Conta Corrente:	
<b>9. ASSINATURA DO CONTRATANTE</b>	<b>10. ASSINATURA DO CONTRATADO</b>
_____	_____ Empresa
<b>11. INSTRUÇÕES ESPECIAIS/OBSERVAÇÕES</b>	
a) Anotar no corpo da Nota Fiscal o número dessa AF e b) Para tratar de questões relacionadas a esta AF, referir-se a seu número.	
<b>12. ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>	<b>13. RESPONSÁVEL</b>
Conforme locais descritos no Anexo V – Edital do Pregão 04/2017	Nome: Andrea Leite Telefone: (61) 3317- 9899



*Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria*

## **ANEXO V - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO - ENDEREÇOS PARA ENTREGA CAMISETAS E BONÉS**



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

### GRADE TAMANHOS DAS CAMISETAS – AÇÃO GLOBAL/2018

DR	Camisetas Voluntários					Total	"Posso Ajudar?"					Total
	P	M	G	GG	EGG		P	M	G	GG	EGG	
AC	300	450	450	400	200	1.800	40	40	35	30	15	160
AL	500	800	800	300	100	2.500	100	150	125	75	50	500
AM	400	700	700	150	50	2.000	50	100	80	50	20	300
AP	350	350	350	200	100	1.350	30	30	30	10	0	100
BA	200	500	200	50	50	1.000	20	35	35	5	5	100
CE	200	400	400	200	100	1.300	40	50	50	5	5	150
DF	100	350	200	50	0	700	10	20	20	0	0	50
ES	250	450	300	70	30	1.100	15	25	20	5	5	70
GO	800	800	400	300	300	2.600	100	100	50	25	25	300
MA	400	850	1.200	250	25	2.725	100	150	150	70	30	500
MG	200	400	100	200	100	1.000	20	20	10	0	0	50
MS	150	250	300	100	50	850	10	20	10	5	5	50
MT	200	350	400	200	50	1.200	40	100	100	50	10	300
PA	200	1.610	250	90	0	2.150	100	300	70	90	0	560
PB	100	300	600	200	100	1.300	0	50	60	20	20	150
PR	750	225	250	140	35	1.400	40	40	60	40	20	200
PE	0	350	300	120	30	800	0	60	60	20	10	150
PI	400	450	550	200	50	1.650	60	30	30	20	10	150
RJ	100	350	400	400	300	1.550	0	300	100	50	50	500
RN	300	600	800	200	100	2.000	20	35	45	10	10	120
RO	200	800	400	300	250	1.950	20	25	20	20	15	100



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

<b>RR</b>	80	160	80	50	30	400	20	40	20	10	10	100
<b>RS</b>	100	250	350	50	50	800	0	25	50	15	10	100
<b>SC</b>	200	300	500	200	50	1.250	50	50	50	50	0	100
<b>SP</b>	50	150	350	400	50	1.000	0	50	100	100	50	300
<b>SE</b>	300	450	550	500	200	2.000	50	125	75	75	75	400
<b>TO</b>	400	400	300	100	0	1.200	175	175	75	75	0	500
<b>TV Globo</b>	40	40	40	40	0	160	0	0	0	0	0	0
<b>SESI/DN</b>	50	80	110	70	20	330	0	0	0	0	0	0
	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EGG</b>	<b>Total</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EGG</b>	<b>Total</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.320</b>	<b>13.165</b>	<b>11.630</b>	<b>5.530</b>	<b>2.520</b>	<b>40.065</b>	<b>1.110</b>	<b>2.145</b>	<b>1.530</b>	<b>925</b>	<b>450</b>	<b>6.160</b>